

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

nº62, de 03 de dezembro de 2025.

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU-UFRR

nº 62, quarta-feira, de 03 de dezembro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA- UFRR
Avenida Nazaré Filgueiras, nº 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho. CEP: 69314-550– Boa Vista-RR

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

BIANCA JORGE SEQUEIRA
Superintendente
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ROGERIO LUIZ SCAPINI
Gerente Administrativo
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

NAYARA MELO DOS SANTOS
Gerente de Atenção à Saúde
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ANA IARA COSTA FERREIRA
Gerente de Ensino e Pesquisa
Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima -HU-UFRR

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA
Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria SEI nº 155 de 03 de Dezembro de 2025.....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	5

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria SEI nº 155 de 03 de Dezembro de 2025.

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU/UFRR, no uso de suas atribuições legais conferidas na portaria SEI nº 216, de 23/05/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1807, de 24/05/2024 e considerando a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1-Fica instituída a Comissão Eleitoral para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral para eleição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima, orientada a partir da Resolução COFEN 593/2018, que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde.

Art. 2-Designa os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral:

BENEDITA RAFAELA SILVA BARREIROS – Enfermeira – COREN-RR 540.299

Função: Presidente da Comissão Eleitoral

ANA CAROLINE CIPRIANO BRANDÃO – Enfermeira – COREN-RR 602.626

Função: Secretária da Comissão Eleitoral

RUANNA ELIZA DA SILVA LARANJEIRA – Técnica de Enfermagem – COREN-RR 1.319.926

Função: Mesária

GLÊNIO ÍTALO DE ARAÚJO – Técnico de Enfermagem – COREN-RR 551.938

Função: Mesário

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO – Enfermeiro – COREN-RR 790344

Função: Membro

BIANCA JORGE SEQUEIRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE
ENFERMAGEM DO HU-UFRR – EBSEH - Triênio 2025-2028**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria SEI nº 155, 03 de dezembro de 2025, da Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, torna público o presente Edital de Convocação para participação no processo eleitoral destinado à escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE deste Hospital.

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE
ENFERMAGEM (CEE) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RORAIMA**

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do HU-UFRR elabora o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/2018 que normatiza a criação e o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

1 DA COMPOSIÇÃO

1.1 A Comissão de Ética de Enfermagem – CEE será composta por 09 (nove) membros, sendo 07 (sete) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

1.2 Entre os membros efetivos, deverão ser eleitos 04 (quatro) Enfermeiros e 03 (três) Técnicos de Enfermagem. Entre os suplentes, deverão ser eleitos 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem.

1.3 As funções de Presidente e Secretário serão exercidas exclusivamente por Enfermeiros.

1.3.1 A escolha do Presidente e do Secretário será realizada por meio de votação interna entre os membros efetivos eleitos para compor a CEE.

1.3.2 Deverá ser observado, em todas as composições, o número ímpar entre profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

1.4 O mandato dos membros eleitos para a CEE será de 03 (três) anos, admitida uma única reeleição.

2 DAS FUNÇÕES

2.1 Constituem atribuições da Comissão de Ética de Enfermagem – CEE, conforme

disposto no art. 3º da Resolução COFEN nº 593/2018:

2.1.1 Representar o Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição na instituição de saúde, em temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

2.1.2 Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação de Enfermagem vigente.

2.1.3 Identificar ocorrências éticas e disciplinares no âmbito da instituição.

2.1.4 Receber sindicâncias de profissionais de Enfermagem, usuários, clientes ou membros da comunidade sobre situações relacionadas ao exercício profissional.

2.1.5 Elaborar relatório contendo a narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação pertinente, quando houver, que evidencie eventual indício de infração ética.

2.1.6 Encaminhar a documentação relativa à sindicância e o respectivo relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT), observando os critérios estabelecidos na Resolução e/ou decisões do Conselho Regional da jurisdição.

3 CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES

Edital de Publicação	03 de Dezembro de 2025
Inscrições	04 a 10 de Dezembro de 2025
Resultado parcial das inscrições deferidas	11 de Dezembro de 2025
Recursos quanto às inscrições	12 de Dezembro de 2025
Resultado definitivo das inscrições deferidas	13 de Dezembro de 2025
Propaganda eleitoral	16 a 18 de Dezembro de 2025
Eleições	19 e 20 de Dezembro de 2025
Apuração dos Votos	21 de Dezembro de 2025
Divulgação dos Eleitos	22 de Dezembro de 2025
Pedidos de Recursos	23 de Dezembro de 2025
Análise dos Recursos	29 de Dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Final	30 de Dezembro de 2025
Posse da Comissão	Data a ser divulgada pelo COREN-RR

4. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

4.1 As inscrições serão realizadas a partir das 08 horas do dia 04 de Dezembro de 2025 até as 22h do dia 10 de Dezembro de 2025, através do e-mail ceehuufr2025@gmail.com;

4.2 Poderão se inscrever Chapas compostas por Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, obedecendo o quantitativo de profissionais conforme descrito no item da composição (item 1), profissionais de enfermagem lotados no Hospital Universitário, quer sejam do Regime Jurídico Único ou EBSEH;

4.3 Não podem se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe, assim como Diretor/Chefe/Gerente/Coordenador/Supervisor técnico de Enfermagem da Instituição;

4.4 Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisa o preenchimento dos requisitos necessários e fará a divulgação da lista de nomes dos candidatos e respectivas chapas;

4.5 As chapas deverão apresentar a documentação dos candidatos exigida em e-mail único com assunto: inscrição CEE + nome da chapa, em formato PDF;

4.6 Os Candidatos ao pleito deverão apresentar comprovação dos seguintes requisitos:

4.6.1 Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

4.6.2 Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem - RR, em todas as categorias que esteja inscrito neste Conselho;

4.6.3 Não possuir anotações de penalidades junto a instituição (HU-UFRR) nos últimos 05 anos;

4.6.4 Documentos necessários para a inscrição dos candidatos das chapas:

4.6.5 Cópia da Carteira Profissional do COREN-RR, dentro do prazo de validade;

4.6.6 Caso a Carteira Profissional do COREN-RR esteja fora do prazo de validade, também será aceito, junto da cópia da carteira profissional, o comprovante de renovação emitido pelo COREN-RR;

4.6.7 Certidão negativa emitida pelo COREN-RR, dentro do prazo de validade;

4.6.8 Foto 3x4 para mídias digitais;

4.6.9 Declaração que comprove o vínculo do profissional de enfermagem com o HU-UFRR, constando o tempo de serviço na instituição e a função que desempenha nessa instituição (deve ser solicitada junto a Divisão de Gestão de Pessoas – DIGVP);

4.6.10 Declaração que não possui penalidades junto ao seu empregador (HU-UFRR) nos últimos cinco anos deve ser solicitada junto a Divisão de Gestão de Pessoas

(DIVGP);

4.6.11 Formulário de identificação (Anexo A deste edital) - um por chapa, com nome da chapa escolhido pelos integrantes;

4.6.12 Declaração de idoneidade ética (Anexo B deste edital) - um por chapa

4.7 Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das chapas que tiveram a inscrição deferida;

4.8 Eventuais recursos quanto ao não deferimento das inscrições deverá ser dirigidos à Comissão Eleitoral, enviadas através de e-mail ceehuufrr2025@gmail.com das 08 às 22 horas do dia 12 de Dezembro de 2025, conforme calendário, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido;

4.9 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por problemas ocorridos no processo de inscrição via internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela Comissão de Eleitoral;

4.10 Não será permitida a complementação de documentos após a realização das inscrições pelas chapas, sendo, portanto, indeferidas as inscrições que apresentarem insuficiência ou inconsistência da documentação exigida.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 As chapas poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas com o nome das Chapas, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e gerência local, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno;

5.2 É vedado o uso da rede interna de informática do HU-UFRR para campanha eleitoral;

5.3 É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais;

5.4 A propaganda eleitoral deve se restringir apenas ao período elencado no calendário deste Edital, com o seu não cumprimento sendo reportado ao COREN-RR para devidas providências;

5.5 Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições serão realizadas no dia 19 e 20 de Dezembro de 2025, das 07:00h às 20h, ajustado o horário para contemplar o funcionamento de três turnos subsequentes, manhã, tarde e noite;

6.2 A votação será realizada na recepção do HU-UFRR

6.3 A votação será por meio manual através de cédulas próprias

6.4 O voto será secreto, pessoal e intransferível;

6.5 Não serão computados votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto;

6.6 Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores;

6.7 Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados;

6.8 A urna ao final de cada dia de votação será lacrada na presença da Comissão Eleitoral, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão;

6.9 Cada eleitor só poderá votar em 1 (uma) chapa;

6.10 Caso apenas uma chapa se inscreva e seja considerada habilitada, o processo eleitoral poderá seguir normalmente.

6.10.1 A chapa será considerada eleita pela maioria simples dos votos válidos presentes, não sendo exigido quórum mínimo.

6.10.2 Os votos em branco e nulos não serão contabilizados para fins de maioria

DO DIREITO DE VOTO:

7.1 Os eleitores deverão votar em apenas uma chapa de sua preferência;

7.2 Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar;

7.3 Os eleitores, tanto servidores quanto funcionários públicos, contratados pela própria instituição ou por outro vínculo e que estejam alocados no hospital, poderão votar desde que sejam Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem e que possuam vínculo empregatício com o HU-UFRR;

nº 62, quarta-feira, de 03 de dezembro de 2025.

7.4 Para votar, os eleitores deverão apresentar um documento oficial com foto, não sendo aceito o uso de crachá como forma de identificação.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1 O encerramento do sistema de votação será no 20 de Dezembro de 2025, às 20 horas e 30 minutos;

8.2 A apuração dos votos será no dia 21 de Dezembro de 2025 e a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia;

8.3 A divulgação dos eleitos acontecerá no dia 22 de Dezembro de 2025;

8.4 Os pedidos de recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, enviados através de e-mail cehuufr2025@gmail.com das 08 às 22 horas do dia 23 de Dezembro de 2025;

8.5 A análise dos recursos será no dia 29 de Dezembro de 2025;

8.6 A divulgação da chapa eleita pós-recursos será no dia 30 de Dezembro de 2025;

8.7 O desempate entre duas ou mais Chapas deverá ser realizado através da soma do tempo de exercício de cada membro integrante da Chapa. Persistindo o empate, deverá ser utilizado a soma da idade de cada membro integrante da Chapa. Em ambas as situações, aquela com maior número será declarada eleita.

9. DA POSSE

9.1 Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis;

10.2 O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório no Conselho de Enfermagem;

10.3 O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, admitida apenas uma reeleição;

10.4 Os casos omissos serão decididos pelo COREN - RR.

11. ANEXOS

I [Formulário de Identificação para Inscrição de Chapas nas Eleições](#)

II- [Declaração de Idoneidade e compromisso ético](#)

BENEDITA RAFAELA SILVA BARREIROS

Função: Presidente da Comissão Eleitoral

ANA CAROLINE CIPRIANO BRANDÃO

Função: Secretária da Comissão Eleitoral

RUANNA ELIZA DA SILVA LARANJEIRA

Função: Mesária

GLÊNIO ÍTALO DE ARAÚJO

Função: Mesário

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Função: Membro